

## PROJETO DE LEI N° /2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas informativas em obras públicas paralisadas no âmbito do Estado da Bahia.

### A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

#### DECRETA:

**Art. 1º** - É direito do cidadão ser informado por placas informativas quando obras públicas de responsabilidade do Governo do Estado da Bahia estiverem paralisadas.

§1º. Para os efeitos desta Lei, considerar-se-á paralisada a obra que estiver com as atividades paradas por mais de 60 (sessenta) dias.

§2º. As placas mencionadas no caput do presente artigo deverão ser fixadas na sede da obra, de forma visível e legível, e conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I – Motivos da paralisação da obra;
- II – Data do início da paralisação;
- III – Prazo de retorno dos trabalhos; e
- IV – Prazo atualizado para conclusão da obra.

**Art. 2º** - Alcançado o período previsto no §1º do art. 1º da presente Lei, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para encaminhar ao órgão público contratante as informações necessárias para a fixação da placa informativa.

Parágrafo Único. Findo o prazo do caput, o órgão público responsável deverá dar ciência à Assembleia Legislativa da Bahia das informações encaminhadas pela empresa.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Sala das Sessões, 01 de abril de 2024.**

**Deputado Estadual Dr. Diego Castro**

**GAB DEP DIEGO CASTRO**



## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição objetiva assegurar mais uma etapa de transparência sobre a execução das obras públicas estaduais, assegurando ao cidadão o direito de acesso a informações relevantes na própria sede da obra.

É de conhecimento amplo que obras públicas frequentemente passam por paralisações, contudo, o Poder Público não garante a transparência necessária em torno dos motivos que causam as interrupções longas.

Diante disso, observando a função do Poder Legislativo Estadual, a presente propositura apresenta meios de facilitar o acesso à informação, pelo que o deputado signatário requer o apoio dos Nobres Colegas para a aprovação do texto em sua integralidade.

Sala de Sessões, 01 de abril de 2024.

**Deputado Estadual Dr. Diego Castro**

## Quadro de Assinaturas

Assinado por DIEGO CASTRO BARBOSA em 01/04/2024 15:57

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço  
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2024963B33>

